



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE /LIMPEZA
E UTILIDADES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS Nº 021/2017**

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSOS, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Josmar Stangherlin**, inscrita no CNPJ sob nº 20.602.592/0001-29, com sede na Avenida Frei Teófilo, 45, na cidade de São José do Ouro RS, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA **DE MATERIAIS IMPRESSOS, CONFORME SEGUE:**

Item	Prazo de entrega:	Quantidade:	Descrição do Produto:	Preço unitário:	Preço Total:
01	30 dias	200	Agenda Escolar (tipo leva e traz) (capa dura: 14x20. Interno: 1 folha 4x0 colorido, papel couche 115g, 2 folhas de dados 1x0 papel sulfite 75g e 100 fls 1x1 em papel sulfite 75 g – acabamento em Wire- ô	R\$ 8,35	R\$ 1.670,00
02	10 meses	700 (mensais)	Folder impresso em papel jornal, fonte 8, uma cor só, dobrado e com 08 páginas cada um. Contendo matérias elaboradas e enviadas pela Secretaria Municipal de Educação. 700 exemplares ao mês por um período de 10 meses.	R\$ 0,39	273,00 ao mês por 10 meses R\$ 2.730
				Total Contratado:	R\$ 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2017, Fundamentada no Art. 24 Inciso II da Lei de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

Licitações 8.666/93 , assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante , na Secretaria de Educação em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade Licitada, que eventualmente possam a ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 Entregar as mercadorias entre às 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.

3.4 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.3 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 30 dias para o Item 01 e de 10 meses para o Item 02, ou seja, até o fim do ano Letivo de 2017.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II,letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresse da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura 07
ART. 212 Constituição Federal MDE
Projeto Atividade: 2.032 Manutenção da atividades do Ensino Fundamental
Recurso: 20
Outros serviços de pessoas jurídicas: 33903900
Material de Consumo: 33903900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 13 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Josmar Stangherlin
Contratada